



Câmara Municipal de Passa Quatro  
Instalada em 13 de dezembro de 1890



RESOLUÇÃO Nº 322/2010

Altera o Art. 18 da Resolução nº 318/2010.

O Povo de Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 18 da Resolução nº 318/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Fixa-se como limite máximo anual de gastos para cada Vereador ou Servidor a importância equivalente a 8 (oito) subsídios ou remunerações mensais, conforme o caso”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa Quatro, 17 de agosto de 2010.

Mesa Diretora da Câmara

Carlos Edil F. Fortes  
Presidente

José Alaor Ribeiro Martins  
Vice-Presidente

Flavia Pessoa de Oliveira  
1ª Secretária

Aldo Pietro Giuseppe Greco  
2º Secretário